



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará chamada pública para **Contratação de oficinairos para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. “Cuidar” da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE**, que será regido pela Lei Federal n.º nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

### **1.0 OBJETO**

1.1 O objeto deste edital de Chamada Pública é para o credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, visando ressocialização e inserção individual em grupos, o agir e o pensar coletivos, conferidos por uma lógica inerente ao paradigma psicossocial.

#### **1.1.1 - Integram este edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Oficina;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IV** – Requerimento de Inscrição;

**Anexo V** – Declaração de ausência de parentesco com servidor público;

**Anexo VI** – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

**Anexo VII** – Declaração de Disponibilidade de Realização dos Serviços;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, profissionais das áreas especificadas no Anexo I, que apresentarem os seguintes documentos atualizados, em envelope identificado com a referência a este credenciamento, bem como o nome, endereço completo e telefones de contato e E-mail do profissional:

- a) Proposta de Oficina (modelo Anexo);
- b) Proposta de Preço (modelo Anexo);
- c) RG (cópia autenticada);
- d) CPF (cópia autenticada);
- e) Dados bancários para recebimento do pagamento;
- f) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, conforme modelo do Anexo II.



- g) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, declaração de disponibilidade de realização dos serviços e declaração de aceitação do edital, conforme modelo nos anexos III e IV respectivamente.
- h) Declaração de ausência de parentesco com servidor público.

2.2. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação requerida para o credenciamento.

2.3. A aprovação do credenciamento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e seus Anexos.

### **3 – Documentação relativa à Pessoa Física:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**b) Cópia do documento de identidade com foto;**

c) Cópia do Comprovante de Endereço;

**d) Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

**f) Certidão Negativa** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para pessoas com endereço residencial nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à ao seu domicílio;

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**h) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica,** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante

### **4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, localizado na Rua Joaquim Sampaio, N° 279, nas condições estipuladas no item II, **do dia 06/06/2023 ao dia 21/06/2023, das 8:00h às 13:00h.**

4.2. À critério da Secretaria de Municipal de Saúde este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta (documentação faltante), rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto e não será recebido, podendo o interessado apresentar novo requerimento, dentro do período de vigência do credenciamento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

### **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os Credenciados atuarão como oficineiros (pessoas físicas) que atuarão como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, visando ressocialização e inserção individual em grupos, o agir e o pensar coletivos, conferidos por uma lógica inerente ao paradigma psicossocial.

### **6 – DO PAGAMENTO**



6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), com pagamento por depósito em conta da pessoa física, assinatura de contrato e dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

6.2. O profissional liberal autônomo deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) E SANÇÕES**

7.1. O fornecimento dos serviços serão: aulas em um total de 48 (Quarenta e oito horas mensais) com turmas e horários definidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Salgueiro- PE.

7.2. Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

7.3. Observar para as aulas nas oficinas todas as as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos e oficinairos;

7.4. Fica o vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e quantidades licitadas.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

8.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

8.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O Secretário Municipal de Saúde de Salgueiro realizará a homologação de cada credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da documentação completa requerida para o credenciamento.

9.2. Todos aqueles que apresentarem os documentos em conformidade com o exigido neste Edital terão suas solicitações de credenciamento acatadas, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Será firmado o **Contrato de Prestação de Serviço** válido por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em sendo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Credenciado.

## **10 – DO RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. O profissional cujo requerimento não for recebido em virtude de inépcia do mesmo poderá interpor pedido de esclarecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do não recebimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos que se deseja impugnar.

10.3. Tanto o pedido de esclarecimento quanto o recurso deverão ser apresentados em petição escrita devidamente fundamentada e dirigida a Secretária Municipal de Saúde de Salgueiro.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE RECURSO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
3.3.90.36.00	517	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As alterações de endereço, telefone para contato ou e-mail, deverão ser comunicadas prontamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, Centro Administrativo Municipal, Rua João Veras de Siqueira, N° 2113, BR 116, Km 26.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.3. Consultas poderão ser formuladas à Secretaria Municipal de Saúde diretamente ou pelo telefone: 87 3871-7081.

Salgueiro, 17 de maio de 2023.

Jéssica Aline da Silva  
Presidente da CPL

***Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.***



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

Contratação de oficinairos para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. “Cuidar” da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE.

#### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS organiza oficinas com aulas para crianças e adultos, visando a difusão da cultura e promovendo a assistência social. O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa física para o fornecimento de serviços de oficinairos para aulas em Oficinas de vassouraria com garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem.

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Atender ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Salgueiro-PE
<b>Prazo do Contrato</b>	12 meses renovável pelo mesmo periodo caso necessário
<b>Locais dos Serviços:</b>	Salgueiro-PE

#### III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Oficinas de vassouraria com garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem				
ITEM	Produto / Descrição	PRAZO CONTRAT O	QUANT HORAS MENSAIS	QUANT HORAS ANUAIS
1	Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, visando ressocialização e inserção individual em grupos, o agir e o pensar coletivos, conferidos por uma lógica inerente ao paradigma psicossocial. Essas oficinas são realizadas nos ambientes do CAPS e podem ser levadas para outros espaços públicos como praças, centros de atividades socioculturais e outros.	12 MESES	120 Hs	1440

#### IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo I**, em impressos do proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo

proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

A proposta escrita deverá conter:

- Nome, número do CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Salgueiro e Secretaria de Saúde.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para cada item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

## **VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato será exercida pelo **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município**.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), com pagamento por depósito em conta da pessoa física, assinatura de contrato e dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

**Fornecimento:** O fornecimento dos serviços serão: aulas em um total de 48 (Quarenta e oito horas mensais) com turmas e horários definidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Salgueiro-PE.

### **Obrigações do(a) Contratado(a)**

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para as aulas nas oficinas todas as as normas adequadas ao bom comportamento e



harmonia entre alunos e oficineiros;

- c) Fica o vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial e quantidades licitadas.

**Obrigações da Administração:**

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga a validade da Lei de Licitações. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	FONTE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.36.00	517	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência do Contrato será 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme necessidade.

Salgueiro, 30 de março de 2023.

George Arraes

Assinado de forma digital por  
George Arraes Sampaio

Sampaio Secretário Municipal de Saúde  
Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 242.033.10 00.37 00  
-0300

**GEORGE ARRAES SAMPAIO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
Portaria 010/2021



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE OFICINA**

<b>PROPOSTA DE OFICINA</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>MODALIDADE:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>PÚBLICO À QUE SE DESTINA:</b>
<b>JUSTIFICATIVA: (descrever o por que desta modalidade para tal público)</b>
<b>METODOLOGIA:</b>
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b>





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**

<b>NOME:</b>						
<b>CPF:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONTRATO	QUANT. HORA/MÊS	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Monitor – Oficineiro do CAPS (Horticultura Orgânica e Oficina de Vassoraria com garrafa PET, reciclagem)	Monitor/ Hora	12 meses	120 Hs	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

A PESSOA FÍSICA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO /ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Salgueiro-PE.

(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), brasileiro(a), casado/solteiro(a), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., (profissão), vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento para a Chamada Pública nº 002/2023, com vistas ao credenciamento de oficinheiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) Proposta de Oficina (modelo Anexo);
- b) Proposta de Preço (modelo Anexo);
- c) RG (cópia autenticada);
- d) CPF (cópia autenticada);
- e) Declaração de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 30 dias (original);
- f) Dados bancários para recebimento do pagamento;
- g) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, conforme modelo do Anexo II.
- h) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, declaração de disponibilidade de realização dos serviços e declaração de aceitação do edital, conforme modelo nos anexos III, IV e V respectivamente.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII da art. 7º da Constituição;  
Declaração de ausência de parentesco com servidor público.

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na legislação de regência.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro, XX de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO CREDENCIANTE)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do município de Salgueiro, não comprometendo desta forma a participação no presente processo de Chamamento Público.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(Nome completo).





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento,  
\_\_\_\_\_, nº do CPF  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço

declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de OFICINEIROS (pessoas físicas), para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, visando ressocialização e inserção individual em grupos, o agir e o pensar coletivos, conferidos por uma lógica inerente ao paradigma psicossocial, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Planejamento e Meio Ambiente de Salgueiro – e/ou pelos órgãos de controle.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS DE VASSOURARIA COM GARRAFAS PET, HORTICULTURA ORGÂNICA E RECICLAGEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023, CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, portadora do CPF sob o n° xxxxx, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ e do outro lado prestador de serviço \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°: \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, aqui denominado CONTRATADO. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório 033/202, Inexigibilidade 003/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: A contratação de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas terapêuticas de Vassouraria com Garrafas Pet, Horticultura Orgânica e Reciclagem, visando ressocialização e inserção individual em grupos, o agir e o pensar coletivos, conferidos por uma lógica inerente ao paradigma psicossocial, conforme especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n° 095/2023 - Inexigibilidade n° 038/2023, bem como documentação apresentada pela CONTRATADA:

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto no edital de chamamento público.





Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	FONTE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.36.00	517	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado se obriga a:

§ 1º Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório.

§ 2º Observar para as aulas nas oficinas todas as as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos e oficineiros;

§ 3º Fica o vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação

§ 4º Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;

§ 5º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 6º Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

§ 7º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e quantidades licitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de 12 (doze) meses, a contar com a data da assinatura deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), com pagamento por depósito em conta da pessoa física, assinatura de contrato e dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração:

I - Nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos municipais pertinentes;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação do credenciamento, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- II - Prestar esclarecimentos e informações ao contratado que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- III - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- IV - Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- V - Pagar contratado conforme a prestação do serviço;
- VI - Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- VII - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no serviço do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Do Chamamento Público nº 002/2021, com seus anexos, e a documentação da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Chamamento Público nº 002/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -SEPLAMA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de' 2023.

\_\_\_\_\_  
George Arraes Sampaio  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: